



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
 AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

CONTRATO Nº 067/2023-SEMSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023-SEMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 - SEMSA

1

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023-SEMSA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FRANCELINO QUINTERO PUDENCIO EPP – CASA RUAL, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Mendonça Furtado, nº 2440, entre Travessa Assis de Vasconcelos e Travessa Barjonas de Miranda, Bairro Aldeia, CEP 68.040-050, na cidade de Santarém, Estado do Pará, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Hortência, nº 869, Bairro Jardim Santarém, titular do CPF nº 698.248.862-49 e cédula de identidade RG nº 3887638 PC/PA, segundo o Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS de 01 de Novembro de 2022, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro a empresa **FRANCELINO QUINTERO PUDENCIO EPP – CASA RURAL**, inscrita no CNPJ: **03.233.893/0001-03** - I.E.: **15.206.378-1** - Endereço: Av. Tapajós, nº 787, Bairro Centro, CEP 68005-000, e-mail: casaruralstm@hotmail.com, Telefone: (93) 99170-0975, neste ato representada por seu representante legal, Sr **WAGNER MORGAN LOPES**, CPF Nº 404.218.642-49 / RG Nº 2229086 PC/PA, residente e domiciliado na Rua: Humaita nº1958 , Bairro Diamantino, Santarém-Pará, CEP 68020-160, denominada **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto de **CONTRATAR** empresa por meio de Contratação Direta para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos de uso Veterinário, Alimentos para Animais e Materiais de uso Diversos, para Atender as Necessidades do Setor da Divisão da Vigilância Animal e Laboratório de Entomologia deste Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde – NTVS, conforme as especificações da proposta de preços apresentada na Dispensa de Licitação Nº 006/2023, Processo Administrativo nº 013/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo da Dispensa.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD 180 DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARCO DE SERRA – lâmina serra standard 12 polegadas, material cabo alumínio, tratamento superficial pintura eletrostática, tamanho 12 polegadas, características adicionais profundidade de corte de 90 mm.	UND	03	R\$ 85,00	R\$ 255,00
02	CLORIDRATO DE CETAMINA 10% (uso veterinário) (cetamina cloridrato, dosagem: 100 mg, ml, aplicação: solução injetável), ampola 10ml.	CX C/ 30 UND	24	R\$ 2.850,00	R\$ 68.400,00

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br, licitacaosemsastm@hotmail.com

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

03	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL, 80 ml, pacote c/ 100 unidades	PCT	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
04	COMPRESSA GAZE 09 F 7,5X7,5. fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. não soltam fiapos, pois possuem acabamento lateral em toda a sua extensão. compressa de gaze hidrófila. confeccionada com 09 fios. tamanho nominal: aproximadamente de 7,5 x 7,5 cm. 8 dobras. a compressa aberta: área de 420 cm ² .	UND	36	R\$ 14,00	R\$ 504,00
05	COPO PLÁSTICO TIPO MERENDEIRA COM CANUDO 350 ML. REF.169	UND	48	R\$ 41,50	R\$ 1992,00
06	DESINFETANTE, ANTISSEPTICO e GERMICIDA, 500ML. composição: cada 100ml contém: óleo carbólico.31,2g. fenol...15,5 ml. veículo. q. s. p...100ml.	FRSC	24	R\$ 63,00	R\$ 1.512,00
07	GAIOLA PARA GATO Nº. 03, C/ CAPACIDADE PARA 05 ANIMAIS.	UND	05	R\$ 545,00	R\$ 2.725,00
08	HIDRÓXIDO DE SÓDIO DE USO VETERINÁRIO (MARCAÇÃO), 200 ML. COMPOSIÇÃO: CADA 100 ML DE MARFIX CONTÉM HIDRÓXIDO DE SÓDIO (22,00 G) E VEÍCULO, Q.S.P. (100,00 ML).	FRSC	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
09	MEDIDOR DE PH DIGITAL, MEDIDOR DE TESTE PH ÁGUA COM 0,00-14,00PH MEDIDA RANGE/PH MEDIDOR COM ATC, TESTADOR DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA ÁGUA POTÁVEL.	UND	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
10	MILHO (SACA DE 50 KG)	SACO	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
11	PENTABIÓTICO VETERINÁRIO REFORÇADO, CX C/ 25 AMPOLAS.	CX	01	R\$ 850,00	R\$ 850,00
12	RAÇÃO CÃO ADULTO. componentes: carne bovina, carne frango, gordura origem animal, dosagem máxima umidade 10 per, dosagem máxima matéria mineral 8 per, dosagem máxima cálculo 0,8 a 1,40 per, dosagem mínima proteína bruta 22 per, dosagem mínima extrato etéreo 9 per, dosagem mínima fósforo 0,8 per, dosagem máxima matéria fibrosa 3 a 4 per, características adicionais alimento seco 100% completo e balanceado.	SACO C/ 20 KG	60	R\$ 270,00	R\$ 16.200,00
13	RAÇÃO CÃO FILHOTE. tipo consumo cão até 08 meses. componentes: carne bovina, carne frango, gordura origem animal, dosagem máxima umidade 10 per, dosagem máxima matéria mineral 8,50 per, dosagem máxima cálculo 1 a 1,30 per, dosagem mínima proteína bruta 28 per, dosagem mínima extrato etéreo 9,50 per, dosagem mínima fósforo 0,8 per, dosagem máxima matéria fibrosa 3 a 4 per, características	SACO C/ 20 KG	60	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarém.pa.gov.br, licitacao.semsa@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

	adicionais zinco, 100 mg/g.				
14	RAÇÃO GATO FILHOTE (RAÇÃO ANIMAL, TIPO RAÇÃO: seca balanceada, ingredientes: carne bovina, fígado, peixe, frango, glúten de milho, espécie animal: gato filhote, dosagem máxima umidade: 10 per, dosagem mínima proteína: 33 per, dosagem mínima extrato etéreo: 9 per, dosagem máxima matéria mineral: 8,50 per, dosagem máxima cálcio: 1 per, dosagem mínima fósforo: 0,80 per, características adicionais: metionina > 0,60%, lisina >0,80% e taurina 0,10%)	SACO C/ 20 KG	60	R\$ 310,00	R\$ 18.600,00
15	RAÇÃO GATO ADULTO A PARTIR DE 1 ANO - proteína bruta (mínimo) =30% - taurina (mínimo)= 0,15%.	SACO C/ 20 KG	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
16	RAÇÃO PARA EQUINO - proteína bruta (mínimo) 12% - cálcio (mínimo) 2%.	SACO C/ 20 KG	24	R\$ 220,00	R\$ 5.28,00
17	SERRA DE SERRAR FERRO DE 140 COM EMPUNHADURA ANATÔMICA.	UND	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
VALOR TOTAL					R\$ 155.662,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1.O prazo da vigência da presente dispensa será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da publicação de seu resultado.

2.2. As ordens de serviços assinadas em função deste credenciamento terão prazo contratual para cobrir o período de 180 (cento e oitenta) dias de oferta de serviço à população santarena.

2.3 O local de entrega do objeto da licitação será no endereço da Av. Moaçara, nº, 735, Floresta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 155.662,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos e Sessenta e Dois Reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, na (s) rubrica (s) no respectivo Demonstrativo de reserva Orçamentária emitido pelo NAF.

Dotação Orçamentária: 10.304.0005.2107- Manutenção da Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha: 916 – Material de Consumo.

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00

Fonte: 1600 (Federal)

Chunuel

unofoto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
 AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

Dotação Orçamentária: 10.304.0005.2107- Manutenção da Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha: 916 – Material de Consumo.

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00

Fonte: 1500 (Tesouro)

4

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 Banco XXXXXXX, Agência: nº XXXXXX, Conta XXXXXXX.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e condições previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 5

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

7.2. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

7.3. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.

7.4. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da contratação.

7.5. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).

7.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.

7.7. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.

7.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

7.10 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
 AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue. 6

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
 AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos Fiscais do contrato, Sr. **MAIRON GOMES DE AGUIAR** – Matrícula 89421, CPF nº 006.909.872-77 e RG: 6334692, servidor do NTVS/SEMSA e o Sr. **RAIMUNDO BIBIANO LIBERAL REGO** – Matrícula 52.925, CPF nº 195.383.242-34 e RG: 1543659-POLÍCIA CIVIL-PA, Servidor do NTVS/ SEMSA, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Codex

Amorim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21
 AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 8

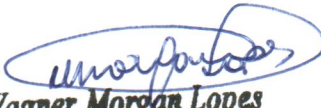
E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém-PA, 27 de março de 2023.


 Irlaine Maria Figueira da Silva
 Secretária Municipal de Saúde
 Decreto nº 759/2022-GAP/PMS

CONTRATANTE

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF nº 698.248.862-49
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS de
01/11/2022


Wagner Morgan Lopes

Engenheiro Agrônomo

CREA 150208374 - D PA

WAGNER MORGAN LOPES

CPF sob nº 404.218.642-49

FRANCELINO QUINTERO PUDENCIO LTDA

CNPJ: 03.233.893/0001-03

TESTEMUNHAS:

NOME: Wellington da Mota Pinheiro

CPF: 038.692.512-71

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernando Novak

CPF: 324.455.202-15